

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa em questão, trata da necessidade de coleta de lixo hospitalar, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço seja de forma contínua, pois o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública.

Em face desta necessidade, uma vez que é dever da Secretaria Municipal de Saúde, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Foi realizado pesquisa de preços, conforme orçamentos anexados nos autos, encaminhados pelo memorando nº012/2025-DC/SEMSA do departamento de Compras, verificando-se que o valor estimado na pesquisa de preços, corresponde ao valor global de R\$ 1.102.620,00 (um milhão cento e dois mil e seiscentos e vinte reais) valor obtido através da pesquisa de acordo com os parametros do Artigo 23 da lei nº14.133/2021 e a Instrução Normativa nº65/2021, onde foram considerados ptreços praticados tendo como fonte o Banco de Preços.

Após a autorização do Ordenador, verificou-se no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCM), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025-SRP/SEMSA/FMS realizado pela Prefeitura Municipal de Breves/PA, qual a empresa M. DA C. OLIVEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.189.910/0001-80 foi vencedora do item SERVIÇO DE COLETA SEMANAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL cujas as especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA com o valor de R\$785.400,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Foi verificado que as especificações técnicas do serviço constante do item a qual se pretende, de acordo com a demanda, atende as especificações do serviço de coleta de resíduos hospitalares o qual a Secretaria Municipal de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador, Prefeitura Municipal de Breves/PA.

Diante disso, vemos que a adesão a Ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, já aceito por outro ente municipal, fator que propicia segurança de que o

serviço adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, com uma economia que pode ser comprovada pelo valor do diferencial da Ata pela pesquisa de preço, com uma redução de R\$6,22(seis reais e vinte e dois centavos), no item, representando uma redução de 28,77% do valor do item. Ademais,, o procedimento de adesão demanda menor tempo em comparação com a realização de um novo certame licitatório, seja na modalidade de pregão ou qualquer outra, otimizando assim os recursos e prazos administrativos.

Portanto, não se vislumbra quaisquer irregularidades em tal procedimento, pois há autorização do órgão gerenciador e também aceitação da Empresa Contratada. Dessa forma, nos termos artigo 86 § 3º da lei federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.4632/2023 alterada pela lei nº14.770/2023, adota-se o processo , através da adesão à Ata de Registro de preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025-SRP/SEMSA/FMS realizado pela Prefeitura Municipal de Breves/PA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Saúde.

Destarte, diante do justificado e requerido, solicita desta assessoria, o parecer sobre a legalidade do processo administrativo, bem como, a opção pela adesão pretendida, juntamente com a minuta contratual.

Igarapé-Miri/PA, 01 de Setembro de 2025.


MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2025/SEMSA/GAB